



**EMENDA NA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO
CRIME ORGANIZADO AO SUBSTITUTIVO APRESENTADO AO PROJETO
DE LEI Nº 260, DE 2026**

EMENDA Nº
(Do Sr. Deputado **JUNIO AMARAL**)

Institui o Protocolo Nacional de Atendimento Humanizado às Mulheres em Situação de Violência a ser adotado, em todo o território nacional, pelas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) e demais unidades policiais que dispensam atendimento às mulheres em situação de violência.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o inciso II, do § 2º, do art. 12-E, a ser inserido na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, pelo art. 2º do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 260, de 2026.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 260, de 2026, pretende instituir o Protocolo Nacional de Atendimento Humanizado às Mulheres em Situação de Violência, o qual propõe ser adotado pelas Delegacias Especializadas de Atendimento à



Mulher e demais unidades que dispensam atendimento às mulheres em situação de violência.

Nesse sentido, a proposição pretende, com base no substitutivo apresentado pela relatora, instituir princípios para o Protocolo Nacional mencionado.

Pelo § 2º, do art. 12-E, a ser inserido pela proposição na Lei nº 11.340, de 2006, estabelece-se aproximadamente seis princípios a serem seguidos para fins de assegurar o atendimento humanizado para mulheres em situação de violência.

Nesse rol, entendemos pertinência na maioria dos princípios para proteger as mulheres.

Contudo, no caso do inciso II, que trata de gênero, discordamos pela matéria não se posicionar como princípio para balizar princípios de um protocolo que pretenda combater a violência contra as mulheres.

Dessa forma, a presente emenda tem como pretensão suprimir o dispositivo mencionado, com a finalidade de afastar aspectos ideológicos de gênero do texto.

Assim, propomos a supressão do inciso II, do § 2º, do art. 12-E, a ser inserido na Lei nº 11.340, 2006, pelo art. 2º do Substitutivo apresentado ao projeto de lei em questão.

Ante o exposto, apresentamos esta Emenda Supressiva ao Substitutivo e contamos com o apoio dos membros da Comissão, bem como a sua adesão e respectivo parecer pela aprovação por parte da relatora da proposição.

Sala da Comissão, em 28 de maio de 2026.



Deputado JUNIO AMARAL – PL/MG

